Proc. n.º 327/88
fls. 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 406 /GP-88 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando à V. Exa. o projeto de lei nº 195 de 12 de dezembro de 1988, que dispõe sobre a criação de uma Marcenaria Comunitária, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Vereadores deste Município de Ouro Preto do Oeste.

Solicitamos sessões extraordinárias para apreciação desta matéria, na forma da lei.

Na certeza do acatamento do nosso pedido, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 12/12/88
HORAS 9:50
CHEFE

Proc. n.º 327/88
fls. 003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 192 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Exmo. Sr. Presidente
Exmos. Srs. Vereadores

Apraz-nos encaminhar a essa Câmara Municipal o projeto de lei nº 195 de 12 de dezembro de 1.988, que dispõe sobre a Criação da Marcenaria Comunitária, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis deste Município.

Com o desequilíbrio econômico da Nação Brasileira a renda familiar foi gravemente afetada. O poder aquisitivo do consumidor baixou, enquanto que o preço do produto aumentou.

O pequeno salário somado ao subemprego ou mesmo' desemprego não se constituem fato novo; já são rotina atualmente.

Não há problema sem solução. Basta ter garra para o desafio de solucioná-lo. A organização da sociedade em grupos' para execução de trabalhos comuns parece a melhor.

No caso em questão a comunidade adquire a matéria prima, aproveitanto inclusive restos de madeiras das serrarias transforma-a em móveis e utensílios domésticos, a preços bem acessivos,' evitando a exploração do comércio.

Outro fator a considerar é o aproveitamento de "menores" para o trabalho artesanal e industrial, com isto adquirindo o seu sustento e beneficiando o Município.

Senhores Vereadores, a necessidade de criação de uma Marcenaria Comunitária é hoje sentida com grande intensidade face do aumento progressivo da população.

Proc. n.º 327/88
fls. 004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Fl. 02 MENSAGEM Nº 192 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Ciente de que tal medida surtirá os efeitos desejados, o submetemos à apreciação de Vossas Excelências invocando decisão final em regime de urgência.

Palácio dos Pioneiros,

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO
1.º VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em: 19 / 12 / 88

APROVADO
2.º VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em: 19 / 12 / 88

Proc. n.º 327/88
Is. 005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 195 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988.

APROVADO
3.º VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em: 20 / 12 / 88

"CRIA MARCENARIA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica criada a Marcenaria Comunitária de Ouro Preto do Oeste, desvinculada da administração direta.

Art. 2º) A Marcenaria Comunitária funcionará sob a direção da Casa do Menor Trabalhador, tendo esta, estatuto devidamente aprovado e registrado, diretoria própria eleita periodicamente na forma estatuída.

Art. 3º) Os materiais e equipamentos atualmente utilizados pela Marcenaria Municipal, ficam todos transferidos gratuitamente à Marcenaria Comunitária, da qual constituirá patrimônio.

Art. 4º) Fica a Prefeitura obrigada a manter à disposição da Marcenaria Comunitária número de funcionários suficientes ao seu funcionamento.

Art. 5º) Para fazer face às despesas de funcionamento, a Marcenaria Comunitária poderá instituir cobrança de valores a título de contribuição.

Parágrafo 1º - A arrecadação acima, deverá ser escriturada na forma da lei.

Parágrafo 2º - Serão da mesma forma escrituradas todas as despesas efetuadas e aprovadas pela Assembléia, na forma do Estatuto.

Proc. n.º 327/88
fls. 006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Fl. 02 PROJETO DE LEI Nº 195 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Art. 6º) Fica a Marcenaria Comunitária reconhecida como de utilidade pública.

Art. 7º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lourival da Cruz Nascimento
Presidente CMOPO

Vera Lúcia Travain de Souza
1.a Secretária

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
12/12/88 N.º 327/88
RESPONSAVEL

Proc. n.º 327/88
fls. 007

AO:

SENHOR PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO:

12/12/88

Jovenaria Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8

Ao Colunk para encaminhar ao expediente afim de conhecimento e tramitação pelas comissões.

12-12-88

Ao Expediente;

Segue o Presente Processo para providências.

Em, 12.12.88

Regina Célia de Jesus Lopes
Chefe de Gab. [illegible]
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

Proc. n.º 324/88
fls. 008

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

PARECER TÉCNICO AO PROJETO DE LEI Nº 195 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "CRIA MARCENARIA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto é constitucional, está em boa Técnica Legislativa e bem redigido.

Estando em ordem, o mesmo está em condições de ser analisado pelas Comissões.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 19 de Dezembro de 1.988.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

jp

Proc. n.º 327/88
fls. 05

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 58/88
PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 195 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: "CRIA MARCENARIA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Sendo o Projeto constitucional, estando em boa Técnica e bem redigido, apresentando em seu objetivo relevância Social, pois trata-se de criar um local de aprendizado para os jovens.

Por estas razões somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em, 19 de Dezembro de 1988.

Ricardo Dias Llivi Ibanês
Membro/Relator

JMA/jp

Proc. n.º 327/88
fls. 10

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 58/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 195 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "CRIA MARCENARIA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em detida análise ao Projeto, bem assim ao Parecer do Relator, sentimos sua constitucionalidade e sua relevância social.

Assim sendo somos pois favoráveis à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 19 de Dezembro de 1988.

Josino Estevam Pereira Filho
Presidente

José Candido Neto
Secretário

Ricardo Dias Llivi Ibanês
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / UNAN
Em: 19 / 12 / 88

JMA/jp

Proc. n.º 327/88
fls. 11

À Comissão de Orçamento e Finanças, para dar Parecer no prazo regimental de 05(cinco) dias.

Em, 19/12/88

Almachado
Neuza de Souza Dias Machado
Diretora Departamento de Comissões
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste -RO

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador José Edvaldo de Jesus
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador
Elias Prado
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 195 /88

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 19 de Dezembro de 1988

Presidente das Comissões

Proc. n.º 327/88
fls. 02

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 51/88
PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 195 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: "CRIA MARCENARIA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

A Comissão acima, sentiu a viabilidade do Presente Projeto, por ser de interesse público e relevante valor social.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 19 de Dezembro de 1988.

Elias Madalão
Relator

JMA/jp

Proc. n. 327/88
fls. 13

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 51/88
PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 195 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: "CRIA MARCENARIA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em detida análise ao Projeto acima e ao Parecer do Relator, que é no sentido da aprovação do Projeto, com o mesmo estamos de acordo pelos seus próprios fundamentos.

Assim pela relevância social do mesmo, somos pela sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 19 de Dezembro de 1988.

José Ednaldo de Jesus
Presidente

Sebastiana Elizabeth de Lima
Secretária

Elias Madalão
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em 19 / 12 / 88

JMA/jp

Proc. n.º 327/88
fls. 14

À Comissão Permanente de Educ.Saúde e Assist. Social, para dar Parecer no prazo regimental de 05(cinco) dias.

Em, 19/12/88

Reuza de Cassia Costa Machado
Diretora Executiva das Comissões
Câmara Mun. de Ouro Preto -RO

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Antonio Vales de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno,

RESOLVE designar o Vereador
Vera Lucia Joaquim de Souza
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 195 / 88

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 19 de Dezembro de 1988

Presidente das Comissões

Proc. n.º 327/88
fls. 15

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER Nº 11/88
PRROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 195 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: "CRIA MARCENARIA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

Em acurada análise ao Projeto, sentimos sua viabilidade, tendo em consideração a Assistencia Social que o mesmo prestará aos jovens de nosso Município.

Por ser de relevância social, somos de parecer' favorável à aprovação do Projeto.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 19 de Dezembro de 1988.

Vera Lúcia Travaim de Souza
Secretária/Relatora

JMA/jp

Proc. n.º 327/88
fls. 14

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSIST.SOCIAL

PARECER Nº 1/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 195 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "CRIA MARCENARIA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em apurada análise ao Projeto e ao Parecer da Nobre Relatora, sentimos também a relevância social e o benefício que trará à nossa Comunidade o presente Projeto.

Assim, somos somos favoráveis à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 19 de Dezembro de 1988.

Artemísio Teles de Almeida
Presidente

Vera Lúcia Travaim de Souza
Secretária

Luiz Nunes da Cruz
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em 19 / 12 / 88

JMA/jp

Proc. n.º 327/88
fls. 15

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 16/12/88

Neuza de Souza [illegible] Machado
Diretora Departamento de Comissões
Câmara Mun. de Cu[illegible] do Oeste - RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 58/88 da Comissão P. de Justiça e Redação, Parecer nº 51/88 da Comissão P. de Orçamento e Finanças, Parecer nº 11/88 e discussão Votação do Projeto de Lei nº 195/88.

Em, 13/12/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e 3ª votação do Projeto de Lei nº 195/88

Em, 20/12/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

OFÍCIO Nº208/GP/CMOPO/RO/88

OURO PRETO DO OESTE-RO
20 DE DEZEMBRO DE 1988.

Senhor Prefeito;

20 12 88 1601/88

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, xerox dos Projetos de Lei nºs 192 de 06 de dezembro de 1988, "FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", Projeto de Lei nº194 de 12 de dezembro de 1988, "FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", Projeto de Lei nº 195 de 12 de dezembro de 1988, "CRIA MARCENARIA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que os mesmos foram aprovados em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 1988, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Laurindo da Cruz Nascimento
Presidente CMOPO

Exmº.Sr.
Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueir
MD. Prefeito Municipal
OURO PRETO DO OESTE-RO